

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATO Nº 010/2024

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP**”.

I – PREÂMBULO

1.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - A **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP**, inscrita no CNPJ: 51.962.678/0001-96 sediada na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, bairro/distrito Agua Banca/Perdizes na Cidade de São Paulo – SP, neste ato representado na forma do artigo 32, inciso “i” de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente, Professor Doutor **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, brasileiro, portador do RG nº 57.060.548-9 e CPF nº 431.391.839-68, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **012/2024** e tem sua fundamentação no Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Faz parte integrante do presente contrato a Proposta **008/24 VUNESP**, assinada e rubricada.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado em 23 de fevereiro de 2024, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

IV - DO OBJETO

4.1 - Contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2º Semestre de 2024 e 1º Semestre de 2025 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO, conforme Ato Declaratório da Dispensa de Licitação nº **013/2023**, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

VESTIBULAR	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRIÇÃO (últimos 3 (três) vestibulares)	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2024/2	746	R\$ 330,00	R\$ 246.180,00
2025/1	746	R\$ 345,00	R\$ 257.370,00

V – DAS RESPONSABILIDADES

a) Elaborar o edital que estabelece as normas do vestibular é de responsabilidade da Contratante e deverá ser elaborado de comum acordo entre as partes para adequá-lo à sistemática de execução.

b) A publicação do Edital, nos órgãos oficiais, bem como os comunicados atinentes às informações básicas do Vestibular será de responsabilidade da Contratante.

c) A Contratada providenciará o encaminhamento de release para os jornais e rádios contendo informações sobre o Vestibular, assim como também divulgará todas as fases no site e no teleatendimento.

d) As inscrições para o vestibular serão feitas, exclusivamente pela internet, pelo site da Contratada, mediante preenchimento de ficha de inscrição e o pagamento da taxa, por meio do boleto, em qualquer agência bancária.

e) A Contratada preparará os seguintes materiais para inscrição do Vestibular: Ficha de inscrição como finalidade a coleta de dados pessoais necessários para cadastramento do candidato, inclui o requerimento de inscrição e o boleto bancário a ser utilizado para pagamento da taxa de inscrição.

f) Será de responsabilidade da Contratada a construção de um banco de dados dos candidatos inscritos mediante as inscrições efetivamente pagas. Os trabalhos de elaboração de listas e processamento serão executadas por meio eletrônico, sob a responsabilidade da Contratada.

VI. DAS PROVAS

a) Organização: o Processo Seletivo será realizado em fase única, com aplicação de provas com duração total de 5 horas, com a seguinte composição:

Questões Objetivas		Questões Dissertativas e Redação	
Disciplinas	Total de Questões	Disciplinas	Total de Questões
Língua Portuguesa	10	Química	04
Matemática	10		
Geografia	05	Física	04
História	05		
Língua Inglesa	05	Redação	-
Física	05		

b) Elaboração das Provas: as bancas examinadoras contratadas serão orientadas pela Contratada quanto ao tipo de questões e o grau de dificuldade adequado para efeito da elaboração de um instrumento de seleção equilibrado. As provas elaboradas serão submetidas à apreciação de revisor de conteúdo e do revisor técnico em medidas educacionais. Serão preparadas, se necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência visual (braile ou ampliada). Visando a segurança do Vestibular a Contratada, providenciará a diversificação de gabaritos, por meio de embaralhamento na ordem de apresentação das questões nos cadernos, dificultando a possibilidade de comunicação por parte dos candidatos e identificando, assim, a prevenção de fraudes.

c) A Contratada será responsável pela confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que, a impressão das

provas, por conveniência e oportunidade da Contratada, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso com acompanhamento da equipe técnica da Contratada.

d) As provas impressas, empacotadas e lacradas serão transportadas até o local de aplicação por representantes da Contratada.

VII. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 LOCAL DE EXAME

A prova será aplicada na cidade de Goiátuba/GO no local indicado pela Universidade.

7.2 TREINAMENTO DE PESSOAL

A Contratada selecionará profissionais qualificados para aplicação da prova, em número suficiente para as funções de:

- Coordenador;
- Auxiliar de coordenação;
- Fiscal de sala;
- Fiscal volante.

Para efeito de treinamento dos coordenadores, será elaborado manual de orientação sobre os procedimentos a serem adotados e realizada reunião, em dia previamente determinado, durante a qual serão analisados e discutidos os itens constantes do manual. O treinamento tem por objetivo principal esclarecer a organização e os critérios que deverão nortear o processo, de modo a garantir sua segurança e transparência e assegurar igualdade no tratamento dos candidatos. O treinamento dos fiscais seguirá manual específico de orientação e será efetuado pelo coordenador de cada estabelecimento alocado. Pretende-se, com isso o desenvolvimento de um trabalho de qualidade com bom atendimento aos candidatos.

7.3 FOLHAS DE RESPOSTAS E DE REDAÇÃO E CADERNOS DE RESPOSTAS

As folhas de respostas, especialmente preparadas para leitura óptica, serão providenciadas e pré-identificadas pela Contratada. Os cadernos de respostas das provas dissertativas e as folhas de redação serão providenciados e pré-identificados pela Contratada.

7.4 MATERIAL DE APLICAÇÃO

Serão providenciados pela Contratada formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás de coordenadores, fiscais e apoios; listas de prédio (para ser fixada na entrada do prédio para ciência dos candidatos e para o coordenador); lista por sala (para afixar na entrada da sala e para o fiscal); folhas de respostas e de redação e cadernos de respostas sem identificação, de reserva para uso eventual; por sala: lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes, termo de responsabilidade do fiscal e estojo contendo canetas de tinta preta, estilete e giz.

7.5 - APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.5.1. Cidade de prova: A prova será aplicada na cidade de Goiátuba/GO.

7.5.2. Coordenação Geral: Para dar suporte aos coordenadores de aplicação da prova e centralizar informações sobre o decorrer do processo, a Contratada manterá plantão com pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites estipulados.

7.5.3. Coordenação: O trabalho de coordenação da aplicação da prova será de responsabilidade da Contratada, que contará com recursos humanos credenciados e devidamente treinados para tal fim.

7.5.4. Fiscalização: A aplicação da prova será de responsabilidade do fiscal da sala, sob orientação do coordenador. O fiscal de sala deverá ter, no mínimo, 18 anos e Ensino Médio completo. A Contratada providenciará fiscais de sala em número suficiente para atender às necessidades. Serão providenciados, também, fiscais volantes em número suficiente para atender às necessidades.

7.5.5 Apoios: A Contratada contratará pessoal para limpeza e organização nos estabelecimentos onde será aplicada a prova. As despesas com pessoal e infraestrutura para a aplicação da prova correrão por conta da Contratada.

7.5.6 Segurança:

i. Impressão digital: Coletar impressões digitais do candidato, visando a comparação a ser realizada após a matrícula, para reconhecer se correspondem ao mesmo candidato. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE as providências a serem tomadas em caso de constatação de irregularidade;

ii. Detectores de metais: A Contratada utilizará detectores de metais portáteis durante a aplicação das provas.

iii. Filmagem: A Contratada, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Vestibular – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade filmará todos os candidatos, quando da aplicação das provas.

7.6 AVALIAÇÃO DAS PROVAS

7.6.1 Leitura Óptica: As folhas de respostas marcadas pelos candidatos, com caneta de tinta azul ou preta serão corrigidas por meio eletrônico (leitura óptica). Os trabalhos de leitura óptica e de consistência dos resultados serão executados pela Contratada, sob sua integral responsabilidade.

7.6.2 Redação e Provas Dissertativas: As provas dissertativas e a redação serão avaliadas por equipe de professores devidamente treinada, sob responsabilidade da Contratada.

7.6.3 Processamento dos Resultados: Os resultados obtidos serão processados nas dependências da Contratada, para classificação dos candidatos inscritos. O procedimento para a classificação será feito de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

7.7 - PROCESSAMENTO DOS DADOS

Os critérios de julgamento e avaliação, bem como a ponderação da prova e os critérios de desempate, serão definidos no edital de abertura de inscrição. A avaliação e ponderação da prova e a aplicação dos critérios de desempate serão efetuadas por meio eletrônico, sob a responsabilidade da Contratada. A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados será de responsabilidade da Universidade. Não haverá revisão de provas.

7.8 - RESULTADO FINAL

O resultado será encaminhado para a Universidade por meio de:

- a) Lista de candidatos classificados em ordem Alfabética;
- b) Lista de candidatos classificados em ordem de Classificação;

- c) Lista de candidatos classificados em ordem de classificação com dados cadastrais;
- d) Lista de assinatura para confirmação de matrícula;
- e) Lista de convocados para matrícula;
- f) Relação Adicional;
- g) Dados Estatísticos;
- h) Banco de dados contendo as informações cadastrais dos candidatos.

7.9 - RECURSOS E DEMANDAS JUDICIAIS

Cada parte se responsabilizará por sua defesa, nas medidas judiciais propostas, referente ao Vestibular, cabendo à Assessoria Jurídica da Contratada fornecer os subsídios necessários nas demandas propostas contra a Universidade quando relacionadas aos assuntos e/ou fases de responsabilidade da Contratada.

7.10 – CRONOGRAMA

Datas previstas		Evento
2º Semestre de 2024	1º Semestre de 2025	
Até 09.02.2024		Assinatura do contrato (Data limite para o início da elaboração das provas)
Até 26.02.2024	Até 18.08.2024	Publicação do Edital
05.03.2024	26.08.2024	Início das inscrições
13.05.2024	21.10.2024	Fim das inscrições
14.05.2024	22.10.2024	Vencimento do boleto bancário
02.06.2024	09.11.2024	Aplicação da prova
20.06.2024	03.12.2024	Publicação do resultado.

OBSERVAÇÕES:

- a) As demais datas intermediárias do presente cronograma serão ajustadas de comum acordo.
- b) Caso em razão da pandemia sejam determinadas medidas que impeçam a realização do Vestibular, na data prevista, o mesmo será adiado e as demais datas ajustadas de comum acordo entre as partes.

7.11- GUARDA DE MATERIAL

As folhas de respostas marcadas, os cadernos da prova dissertativa e as folhas de redação preenchidas pelos candidatos ficarão sob a responsabilidade da Contratada pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da entrega do resultado final, após o que serão entregues para a Universidade ou eliminados.

VIII - DO PREÇO

8.1 – O valor deste Contrato é estimado em **R\$ 503.550,00 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, podendo variar de acordo com a quantidade de inscrições, conforme Ato Declaratório da Dispensa de Licitação nº **013/2024**.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pela prestação dos serviços técnicos especializados e especificados neste contrato, a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE, o valor ajustado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por candidato inscrito no 2/2024 e R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) no 1/2025. A CONTRATADA cobrará diretamente do candidato no ato da inscrição o valor da taxa de inscrição estabelecido pela Universidade.

9.2 - Do montante arrecadado será descontado o valor a ser pago à CONTRATADA. Havendo saldo a favor da CONTRATANTE, este será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, na conta da CONTRATANTE, conforme segue: Banco SICOOB, Agência 3155-0, Conta nº 21.321-7 e Favorecido FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÂNIA.

9.3 - Havendo saldo a favor da CONTRATADA, este deverá ser pago pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Vestibular, e neste caso, a CONTRATADA encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

X - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 – O valor do presente contrato será irrevogável.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados:

03.0301.12.364.0430.2217 – 339039

XII – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados aos assuntos e/ou fases de responsabilidade da Contratada, atendendo de imediato as reclamações;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação da assinatura do contrato;

c) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

d) Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordada excetuada a impressão das provas, na forma da Cláusula VI, “c”.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

12.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.3.1 - O atraso injustificado da prestação dos serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho da Contribuição Institucional, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

12.3.2 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

12.3.3 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a **CONTRATANTE**, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue.

XIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

13.2 – A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

13.2.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

13.2.2 – Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, excetuada a hipótese descrita na Cláusula VII, “c”.

13.2.3 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

13.2.4 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

13.2.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **CONTRATANTE**;

13.3 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

13.3.1 - Atraso no pagamento.

13.4 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

13.4.1- Em caso de rescisão, a Contratante pagará à Contratada os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas pela Contratada com base no cronograma de atividades acordado entre as partes.

13.5 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

13.6- O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

13.7- Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

13.8- Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, para o encerramento do presente contrato.

XIV- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei;

14.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal o **Prof. Me. Gilmar Vieira Rezende, Presidente/CPPS**.

XVI – DA INADIMPLÊNCIA

16.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Art. 121 da Lei 14.133/2021.

XVII - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021;

16.2 - O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

16.3 - O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada que deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos produtos contratados.

XVIII – LGPD-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/18)

18.1 Para a realização dos serviços descritos, a CONTRATADA tratará dados pessoais de representantes legais e outras pessoas do CONTRATANTE somente nos limites da necessidade e nos termos da LGPD.

18.2 A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais dos candidatos segundo as instruções fornecidas pela CONTRATANTE, em particular pelo Edital de Abertura de Inscrições em observância à LGPD.

XIX - DO FORO

19.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

19.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiatuba - GO, 23 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO
DE MESQUITA FILHO - VUNESP**
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME: Prof. Dr. Henrique Luiz Monteiro
CPF: 058.516.268-95